



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE  
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES  
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

---

## Regulamento de Cooperação entre o NEEEC/AAC e os Novos Fitados do MIEEC/UC

### Artigo 1º

#### Introdução

1. O presente regulamento rege o acordo entre o Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (NEEEC/AAC), a Direção do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (DEEC), os Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores e o Explorador da Concessão do bar do DEEC.
2. Ao celebrar este acordo, através da assinatura do contrato em anexo ao presente documento, o NEEEC/AAC, a Direção do DEEC, os Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores e o Explorador da Concessão do bar do DEEC, aceitam todas as condições aqui estipuladas e comprometem-se a cumprir as mesmas.
3. A assinatura do acordo referido no ponto anterior deve ser feita até, no máximo, 2 semanas antes do início da primeira atividade dos Carros da Queima, realizada no DEEC e cujo público-alvo não sejam apenas os membros do Carro em questão.
4. O acordo referido no ponto 2 do presente artigo tem início após a assinatura do mesmo e cessa imediatamente após o Cortejo do Carro da Queima das Fitas que o assinou.
5. A não aceitação do acordo referido no ponto anterior iliba o NEEEC/AAC e o Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (DEEC) da prestação de qualquer tipo de serviço aos carros dos Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores que não o aceitem.
6. Os assuntos referentes ao presente Regulamento devem ser tratados com a Direção do NEEEC/AAC, em específico pelo Administrador. Para tal, o Administrador poderá ser contactado através do email [administracao@neec.pt](mailto:administracao@neec.pt) ou de uma ligação para o número de telefone 239 796 380 e respetiva marcação da opção "Administração".
7. Nos casos em que o Administrador pertença a um dos carros, a Direção do NEEEC/AAC deverá nomear, aquando da assinatura do acordo referido no ponto 2, um substituto deste que não pertença a nenhum dos carros do ano em questão.





8. Caso o ponto anterior se verifique, deve-se entender como Administrador do NEEEC/AAC, para efeitos de leitura do presente regulamento, a pessoa designada para o substituir.
9. Todos os documentos anexos a este regulamento que sejam preenchidos pelos Carros da Queima ou pelo NEEEC/AAC devem ser devidamente arquivados pelo NEEEC/AAC, conforme previsto no seu Regulamento Interno, ressalvando sempre a necessidade de entregar, obrigatoriamente, uma cópia dos documentos aos Carros a que dizem respeito os documentos.

## **Artigo 2º**

### **Nomenclatura**

1. O acrónimo UC refere-se à Universidade de Coimbra.
2. O acrónimo FCTUC refere-se à Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC.
3. O acrónimo DEEC refere-se ao Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da FCTUC.
4. O acrónimo NEEEC/AAC refere-se ao Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Associação Académica de Coimbra.
5. A designação Pelouro Administrativo ou Pelouro da Administração refere-se ao pelouro responsabilizado pelas funções administrativas do NEEEC/AAC.
6. A designação Administrador refere-se ao membro do NEEEC/AAC responsabilizado por supervisionar as funções administrativas do mesmo.
7. A designação novos fitados refere-se a todos os grupos dos Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.
8. A designação sala B.1 representa a sala de arrumos do DEEC, no piso 1 da torre do bar.

## **Artigo 3º**

### **Espaço de Arrumo**

1. O NEEEC/AAC tem ao dispor dos Novos Fitados um espaço na sala B.1 do DEEC, onde poderão ser guardados bens referentes aos carros.
2. Cada carro terá direito a dois armários, uma estante e um espaço pré-definido situado na sala B.1 onde poderá guardar tudo aquilo que achar necessário.
3. A cedência do espaço carece da assinatura deste contrato, onde consta também o termo de responsabilidade.





4. O acesso à sala B.1 é controlado e limitado pelo Pelouro da Administração, sendo por isso necessário requisitar e justificar o acesso ao mesmo. O Pelouro da Administração tem o direito de recusar o acesso à referida sala, informando das razões para tal.
5. Só é permitido o acesso à sala B.1, por parte dos Novos Fitados, mediante a presença de um membro do NEEEC/AAC e sob a autorização do Administrador.
6. Caso não seja respeitado, por parte dos Novos Fitados, o seu espaço destinado, o administrador do NEEEC/AAC sente-se no direito de tomar a decisão que lhe parecer mais adequada à situação em questão.
7. Após a comunicação dos Novos Fitados ao Administrador do NEEEC/AAC que não necessitam mais da concessão referida no ponto 2, o Administrador dispõe no máximo de cinco dias úteis para verificar se o estado do espaço cedido permanece nas condições em que lhes foi entregue e aplicar uma multa aos Novos Fitados, caso esta se justifique.

## **Artigo 4º**

### **Empréstimo de Materiais**

1. O NEEEC/AAC dispõe de materiais que pode emprestar aos Novos Fitados, de acordo com o Regulamento de Requisição e Utilização de Bens do NEEEC/AAC.
2. O valor de caução referida no ponto acima apenas será devolvido caso o material emprestado seja devolvido nas mesmas condições em que foi disponibilizado.
3. O pedido de empréstimo tem que ser feito com pelo menos vinte e quatro horas antes do mesmo ser levantado.
4. No pedido de empréstimo, os novos fitados terão de enunciar o material necessário, a data de requisição e a data de devolução.
5. No pedido de empréstimo, o NEEEC/AAC indicará o valor da caução para o material, bem como o valor da multa de atraso diária.
6. O NEEEC/AAC tem até cinco dias úteis, desde o momento de entrega, para verificar o estado do material e posteriormente devolver o valor da caução.

## **Artigo 5º**

### **Atividades**

1. Os carros dos Novos Fitados apenas terão direito, dentro do horário laboral da concessão do Bar do DEEC, à realização de um febrada conjunta por semestre num espaço aprovado pela Direção do DEEC para o efeito.





2. Os carros cuja atividade se inicia após a Queima das Fitas do ano anterior ao da Queima das Fitas do respetivo carro têm direito a fazer, dentro do horário laboral da concessão do Bar do DEEC, até ao final do ano letivo em questão, uma e uma só febrada, em conjunto com todos os carros desse ano, sem exceção.
3. Para cada atividade a realizar por qualquer Carro da Queima no DEEC deve ser entregue no NEEEC/AAC, com a antecedência de dez dias úteis em relação ao primeiro dia pretendido para a atividade, o documento "Atividades", anexado a este acordo, devidamente preenchido.
4. É da obrigação dos Novos Fitados obter junto do Administrador, toda a informação necessária relativamente à disponibilidade da data pretendida pelos carros para a realização de atividades.
5. Para cada pedido de atividade, o Administrador do NEEEC/AAC, tem quarenta e oito horas, desde o pedido da atividade, para confirmar a data da mesma, garantindo que não coincide com nenhum evento ou atividade, já planeado, no DEEC com o qual se possa sobrepor.
6. Caso o Administrador do NEEEC/AAC decida que a atividade não se pode realizar no dia pretendido, este deverá propor uma data favorável ao calendário de atividades no DEEC.
7. O NEEEC/AAC poderá também propor aos carros a realização de eventos lúdicos sendo os carros livres de aceitar, ou não, essas propostas.
8. Caso o pedido para a realização da atividade seja entregue até cinco dias antes do último dia do mês anterior da realização da mesma, a atividade será anunciada na "Agenda Mensal" do NEEEC/AAC.
9. Para cada atividade, o Administrador nomeará um responsável do NEEEC/AAC pela mesma, que poderá ser ele próprio e que não poderá ser membro de nenhum dos carros do presente ano, que fará a coordenação entre o NEEEC/AAC e o(s) carro(s) durante toda a preparação e conclusão logística do evento.
10. As atividades realizadas no DEEC poderão ser colocadas em causa caso se verifique falta de conduta por parte dos Novos Fitados nas seguintes situações:
  - (a) Barulho excessivo que perturbe o decorrer normal das aulas no DEEC.
  - (b) Existência de qualquer tipo de dano nos espaços físicos do DEEC, da FCTUC e/ou da UC.
  - (c) Sujidade excessiva, sem justificação, nos locais utilizados para o evento.





## Artigo 6º

### Representação

1. É da obrigação dos Novos Fitados preencher e entregar junto do Administrador a folha "Autorizações", anexada a este documento, no momento de assinatura do contrato em anexo, com a assinatura dos três representantes.
2. Apenas as pessoas identificadas no documento "Autorizações" podem requisitar junto do NEEEC/AAC qualquer tipo de serviço e entregar qualquer tipo de documentos.
3. A primeira pessoa responsável terá que ser, obrigatoriamente, o Presidente do Carro dos Novos Fitados.
4. A alteração de qualquer pessoa responsável implica o preenchimento de um novo documento "Autorizações", anexo a este regulamento, selecionando a opção correta.
5. Caso haja alteração de Presidente, é necessário a assinatura de um novo contrato. No entanto, todo o histórico do carro, nomeadamente as coimas, as atividades solicitadas e os documentos preenchidos, permanece.

## Artigo 7º

### (Disposições Finais)

1. O presente regulamento não é alvo de recurso pelo que qualquer carro que não concorde com algum dos artigos aqui referidos não contará com o apoio do NEEEC/AAC e do DEEC para a realização das suas atividades.
2. Todos os membros do NEEEC/AAC devem fazer cumprir o presente regulamento sendo que o não cumprimento do mesmo é tratado conforme previsto no Regulamento Interno do NEEEC/AAC.
3. O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Reunião de Plenário convocada para o efeito pela Mesa do Plenário do NEEEC/AAC e após o presente regulamento, devidamente carimbado e assinado pela Direção do NEEEC/AAC e pela Mesa do Plenário do NEEEC/AAC, ser publicado no sítio online do NEEEC/AAC, sem efeitos retroativos.
4. O presente Regulamento será revisto ordinariamente sempre que for revisto o Regulamento Interno do NEEEC/AAC e revisto extraordinariamente em Reunião de Plenário convocado especificamente para tal.
5. Após a entrada em vigor de um novo Regulamento, este considera-se automaticamente revogado.





NÚCLEO DE ESTUDANTES DE  
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES  
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

---

## Contrato e Termo de Responsabilidade

### Considerações

1. Com a assinatura deste contrato, o NEEEC/AAC e os Novos Fitados que o assinarem, aceitam todas as condições descritas no Regulamento de Cooperação entre o NEEEC/AAC e os Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em vigor.
2. O NEEEC/AAC poderá a qualquer momento rescindir este contrato, caso o regulamento referido seja alterado em Reunião de Plenário, sendo obrigado a propor a assinatura de um novo no momento de rescisão.
3. Os novos fitados podem a qualquer momento rescindir este contrato, ficando o NEEEC/AAC e o DEEC livres da prestação de qualquer tipo de serviço aos carros a partir do momento de rescisão.
4. O NEEEC/AAC não se responsabiliza por quaisquer situações que ocorram no arrumo B.1.
5. Os Novos Fitados responsabilizam-se por quaisquer danos que possam ocorrer nas suas atividades, materiais e espaços de arrumação cedidos, ficando sujeitos ao pagamento do que for necessário.

Nome do Carro: \_\_\_\_\_

Nome do Presidente: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
O Presidente do Carro

\_\_\_\_\_  
O Presidente do NEEEC/AAC

\_\_\_\_\_  
O Diretor do DEEC

\_\_\_\_\_  
O Explorador da Concessão do Bar





NÚCLEO DE ESTUDANTES DE  
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES  
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

---

## Autorizações

Nome do Carro: \_\_\_\_\_

Nome do 1º Responsável: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Nome do 2º Responsável: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Nome do 3º Responsável: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

### Opção:

Nova

Substituição da autorização emitida em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
O Presidente do Carro

\_\_\_\_\_  
O Administrador do NEEEC/AAC





NÚCLEO DE ESTUDANTES DE  
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES  
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

## Atividades

### A preencher pelo Requisitante

Nome do Carro Requisitante: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável do Carro: \_\_\_\_\_

Atividade:

Febrada  Outra \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data da atividade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O Responsável do Carro: \_\_\_\_\_

### A preencher pelo NEEEC/AAC

Nome do Responsável do NEEEC/AAC pela Atividade: \_\_\_\_\_

#### Ações:

- Barulho
  - 1º Aviso
  - 2º Aviso
  - Penalização
- Perturbar o Ensino
  - Penalização
- Danos no Espaço Físico
  - Penalização

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O Administrador do NEEEC/AAC: \_\_\_\_\_

